

**LEI No 10.420, DE 08 DE SETEMBRO DE 1980 (D.O. DE  
08/09/80)**

**ATRIBUI NOVOS  
VALORES AOS  
VENCIMENTOS E  
REPRESENTAÇÃO DOS  
CARGOS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Os vencimentos e a representação dos cargos do Ministério Público e de seus serviços auxiliares passam a ter os valores enunciados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - São extintas a gratificação de 20% (VINTE POR CENTO) de nível universitário e a gratificação especial de 40% (QUARENTA POR CENTO), de que trata a Lei n.º 9.692, de 24 de abril de 1973, percebidas pelo pessoal do Ministério Público, as quais estão incorporadas aos respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - Igualmente, são extintas a gratificação de nível universitário de 20% (VINTE POR CENTO) e a gratificação especial de 40% (QUARENTA POR CENTO), auferidas pelo Secretário e Subsecretário mencionados no ANEXO ÚNICO desta Lei, as quais estão incorporadas aos respectivos vencimentos.

Art. 3º. - Os proventos do pessoal inativo do Ministério Público serão automaticamente reajustados na mesma proporção estabelecida por esta Lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las em caso de insuficiência.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuado os seus efeitos financeiros que retroagem a 01 de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 1980.**

# **VIRGILIO TAVORA**

**João Viana**

**Ozias Monteiro**

**Categoria da Lei:** Ordinária.

**Temática:** Orçamento, Finanças e Tributação; Trabalho, Administração e Serviço Público; Constituição, Justiça e Redação..

**Palavras-chave:** LEI No 10.420, atribui, valores, vencimentos, representação, ministério, público, serviços, extintas, gratificação, nível, universitário, proventos, inativos, incorporadas.